

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 674

DE 04 DE JUNHO DE 1998.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO
DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Segurança, no valor aproximado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com o objetivo de realizar reformas e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia do Município e de adquirir bens móveis (móveis e eletrodomésticos).

Parágrafo único – O Poder Executivo para a execução do objetivo do convênio, contribuirá com a contrapartida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os serviços, obras e aquisições de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente na importância de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender os objetivos desta Lei, conforme classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06301741.027 – Ampliação, Reforma e Equipamentação da Delegacia de Polícia

4110.00 – Obras e Instalações	45.000,00
4120.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

§ 1º - A cobertura do crédito adicional de que trata o “caput”, será a resultante da anulação parcial ou total de dotações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção
através do documento em anexo

Em, 04-06-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Depivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPDO/O/97

A DIVISÃO LEGISLATIVA,

SEGUE A PRESENTE LEI PARA SER CON-
FERIDA COM O PROJETO DE LEI.

EM, 05/06/98.

João Moquetta do Nascimento
Vereador do PTB
Presidente Câmara Municipal

*Do Prefeito Geral;
Segue o presente processo para
ser Arquivado.*

BM, 09-05-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Victorazi
Dir. Dir. Legislativa
Port 050/GP/CMOPDO/9

